



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1257/2006

EM, 25 DE MAIO DE 2006.

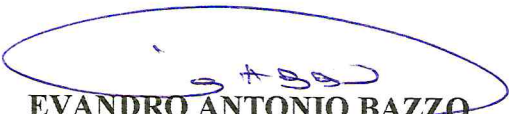
**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com locação de imóvel urbano, visando a instalação provisória da defensoria pública (sede administrativa) no município e dá outras providências.-
.....”**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear a locação de imóvel, destinado a abrigar a Defensoria Pública do Município de Jardim, de maneira provisória, enquanto se aguarda o término da reforma do Fórum de nossa cidade, nos termos do precedente Laudo de Avaliação, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas com locação serão assimiladas à conta das dotações orçamentárias em vigor, nos termos do orçamento programa de 2006, e caso haja manutenção da avença, para outros exercícios vindouros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CNPJ 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul -
e-mail: pmjprojeto@econet.com.br